



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



LEI MUNICIPAL N.º 1112 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza a concessão de subsídio mensal ao transporte público coletivo de passageiros do Município de Santana do Paraíso (MG), e dá outras providências”.

O povo do Município de Santana do Paraíso – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio, no valor máximo total de **R\$ 223.512,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e doze reais) no período de 12 (doze) meses**, contados a partir desta Lei, ao sistema municipal de transporte público coletivo de passageiros intramunicipal, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O subsídio previsto no art. 1º desta Lei será repassado mensalmente à concessionária do serviço de transporte público coletivo que vencer a licitação, observando o **valor máximo mensal de R\$ 18.626,00 (dezoito mil e seiscentos e vinte e seis reais)**.

Parágrafo único. Por transporte público coletivo compreende-se aquele prestado na forma de concessão ou permissão selecionados por regular processo licitatório que será realizado em até 90 (noventa dias) após a publicação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



Santana do Paraíso, 23 de setembro de 2022.


BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal